

D.O.F. de 21 SET/1988



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1339 / 88
INTERESSADO : COLÉGIO "JARDIM SÃO PAULO" / CAPITAL
LOCALIDADE : SÃO PAULO
ASSUNTO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

RELATOR NA CEE: MARCELO GOMES SODRÉ

RELATOR NO PLENÁRIO: CONS. JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

INDICAÇÃO CEE/CEE Nº 552 / 88

APROVADA EM 14 / 09 / 88

Conselho Pleno

1. - RELATÓRIO

O estabelecimento apresenta acordo firmado com a maioria dos pais

para homologação, nos termos do art. 2º do Decreto nº 95.921, de 14 de abril de 1988.

2. - APRECIÇÃO

O acordo apresentado atende aos requisitos exigidos pelo artigo 2º do Decreto nº 95.921.

Pelo que consta nos autos, constata-se a correção da representação legal das partes que assinam o acordo, devendo o mesmo ser homologado.

3. - CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela homologação do acordo, podendo o estabelecimento praticar os valores que seguem, -- aplicando-se sobre eles --, nos meses subsequentes, os índices legais.

Valores homologados:- abril 1988:

1ª a 4ª série do 1º Grau :		2.800,00
5ª a 8ª série do 1º Grau :		6.588,00
2º grau :		7.633,00

São Paulo, 06 de setembro de 1988

a) MARCELO GOMES SODRÉ - Rel. CEE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por maioria, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Foi voto/ vencido : Consº Erasmo Tolosa.

O Conselheiro Celso de Rui Beisiegel absteve-se de votar.

Sala "Carlos Pasquale" em 14 de setembro de 1988

a) Consº Jorge Nagle
Presidente